

LEI Nº 1292/2005

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para o fim de cooperação mútua e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Manguueirinha a assinar convênio com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, com sede em Curitiba, visando cooperação mútua para agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de Manguueirinha, com a disponibilização de funcionários.

Parágrafo Único – As despesas de que trata este artigo ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria constante do Orçamento Municipal.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná,
aos 19 dias do mês de Julho de 2005.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal